



Brasília, 13 de outubro de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 191 - p. 1

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA	1
CORREGEDORIA	1
COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO	3
COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS	3
COORDENAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO	5
COORDENAÇÃO REGIONAL DO SUL DA BAHIA	6

PRESIDÊNCIA

PORTARIA FUNAI Nº 403, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Revoga dispositivos da Portaria nº 687/Pres, de 03 de junho de 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, resolve:

Art. 1º Revogar os artigos 68 a 80 da Portaria nº 687/Pres, de 03 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de novembro de 2021.

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA
Presidente

PORTARIA DE PESSOAL FUNAI Nº 490, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08755.002302/2021-34, resolve:

Art. 1º Retornar para jornada de trabalho de 40 horas semanais o servidor DIEGO DE ALBUQUERQUE RIBEIRO, Indigenista Especializado, NS-A-III, matrícula nº 3013494, em exercício no Serviço de Proteção e Promoção Etnoambiental Madeirinha-Juruena I-MT da Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Madeirinha-Juruena-MT desta Fundação, nos termos do § 3º do art. 5º da Medida Provisória nº 2.174-28, de 24 de agosto de 2001, a partir de 14 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA
Presidente

PORTARIA DE PESSOAL FUNAI Nº 491, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo 08087.000714/2021-50, resolve:

Art. 1º Conceder jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais ao servidor BRUNO FREITAS ROCHA, Agente em Indigenismo, NI-B-V, matrícula nº 1815256, lotado na Coordenação Regional Nordeste II-CE, com fundamento no art. 5º da Medida Provisória nº 2174-28, de 24 de agosto de 2001, a partir de 1º de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA
Presidente

CORREGEDORIA

DESPACHO DECISÓRIO Nº 295/2021/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Referência: 08620.007312/2019-77

Interessado: Funai

Assunto: Indícios de descumprimento de deveres por servidores públicos federais. Procedimento acusatório não instaurado. Extinção da punibilidade disciplinar em virtude de prescrição. Arquivamento.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, ADOTA, como



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 13 de outubro de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 191 - p. 2

fundamento deste ato, as conclusões e as recomendações da Nota Técnica 126, à luz dos primados da eficiência, efetividade, economicidade, a carência de servidores do setor e, precipuamente, considerando a incidência de prescrição (nos termos do Art. 142 da Lei 8.112/90), para determinar o arquivamento dos presentes autos, instaurando-se, ainda, investigação preliminar com vistas a identificar eventuais responsáveis pela ocorrência da prescrição (art. 169, § 2º, Lei 8112/90).

Cumpre-se.

Brasília - DF, 31 de agosto de 2021.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA
Corregedor(a)

DESPACHO DECISÓRIO N° 298/2021/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Referência: 08620.008436/2019-70

Interessado: Funai

Assunto: Possível irregularidade administrativa. Ausência de indícios mínimos de materialidade. Arquivamento.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 749, de 29 de junho de 2020, da Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União nº 124, Seção 2, de 1 de julho de 2020, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e as recomendações da Nota Técnica 127, determinando o arquivamento do feito por ausência de materialidade.

Brasília - DF, 10 de setembro de 2021.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA
Corregedor(a)

DESPACHO DECISÓRIO N° 299/2021/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Referência: 08620.008962/2019-30

Interessado: Funai

Assunto: Possível irregularidade disciplinar. Situação envolvendo terceirizado. Arquivamento por falta de competência para apuração. Não alcance da esfera disciplinar.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 749, de 29 de junho de 2020, da Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União nº 124, Seção 2, de 1 de julho de 2020, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e as recomendações da Nota Técnica nº 128, considerando a falta de competência para apuração (motorista terceirizado) e não alcance da esfera disciplinar, nos moldes do art. 144, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90.

Cumpre-se.

Brasília - DF, 10 de setembro de 2021.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA
Corregedor(a)

DESPACHO DECISÓRIO N° 302/2021/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Referência: 08620.009115/2019-92

Interessado: Fundação Nacional do Índio - FUNAI

Assunto: Duplicidade de apuração. Arquivamento.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 749, de 29 de junho de 2020, da Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União nº 124, Seção 2, de 1 de julho de 2020, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e as recomendações da Nota Técnica 129, determinando o arquivamento do feito por duplicidade de apurações, considerando a apuração já ocorrida nos autos 08620.000343/2011-40, com julgamento.

Brasília - DF, 10 de setembro de 2021.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA
Corregedor(a)

DESPACHO DECISÓRIO N° 303/2021/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Referência: 08620.007822/2020-88

Interessado: Fundação Nacional do Índio - FUNAI

Assunto: Possível descumprimento de dever. Inocuidade da medida ante o desligamento do servidor. Penalidade que não ultrapassa advertência. Arquivamento por economicidade.



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 13 de outubro de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 191 - p. 3

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 749, de 29 de junho de 2020, da Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União nº 124, Seção 2, de 1 de julho de 2020, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e as recomendações da Nota Técnica nº 130, determinado o arquivamento do feito por economicidade.

Brasília - DF, 08 de outubro de 2021.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA
Corregedor(a)

COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO

PORTRARIA N° 07/CR-MA, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO -MA, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, nomeado, pela Portaria nº 965/PRES, de 31 de julho de 2020, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de Julho de 2017 e de acordo com o previsto no art. 67da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º - Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 114/2019, celebrado entre a Fundação Nacional do Índio - FUNAI e a empresa N N EMPREENDIMENTO SERVIÇOS & ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 23.976.258/0001-23, referente ao fornecimento de marmite.

FUNÇÃO	NOME	CPF	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Gestor Titular	RENAN PAULO FRANCO DE OLIVEIRA	250.899.513-49	446672	CR-MA
Gestor Substituto	RAIMON RAIMERE DOS SANTOS MOTA	629.503.553-15	1816061	CR-MA
Fiscal Administrativo Titular	WANESSA DE MENESES SOUSA	671.988.803-04	1632960	CR-MA
Fiscal Administrativo Substituto	ELIANE DE JESUS ARAÚJO DA SILVA	230.032.603-59	446199	CR-MA

Art. 2º. Designar as servidoras WANESSA DE MENESES SOUSA matrícula nº 1632960, CPF nº 671.988.803-04 e ELIANE DE JESUS ARAÚJO DA SILVA matrícula nº 446199, CPF nº 230.032.603-59 como Fiscal Administrativo Titular e Substituto, para auxiliar o Gestor Titular e Substituto do Contrato quanto ao acompanhamento e execução do objeto do referido contrato em seus aspectos administrativos, no âmbito das atribuições do Serviço de Contratos.

Art. 3º - O Gestor, Fiscal e seus substitutos têm as atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, em especial nas Sessões II e IV, do Capítulo III da mesma norma.

Art. 4º - Revogar a portaria nº 10 /CR-MA/FUNAI, de 27.11.2019 publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 214 de 04 de dezembro de 2019.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

EMANUEL CICERO ANGELO
Coordenador Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS

PORTRARIA N° 028/CR-MAO/FUNAI, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

O COORDENADOR REGIONAL DE MANAUS-AM, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, Seção 1 de 13 de outubro de 2020, de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando o constante dos autos do processo nº 08769.000064/2016-14, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 147/2016, celebrado entre a Coordenação Regional de Manaus - FUNAI e a senhora CLÁUDIA REGINA OLIVEIRA CASTRO, CPF nº 615.779.442-91.

FUNÇÃO	NOME	CPF	LOTAÇÃO
Gestor(a)	ELVIRA SILVA SANTOS COSTA	050.805.758-24	CR-MAO
Gestor(a) Substituto(a)	JULIO CESAR FERNANDES DA SILVA	181.678.372-20	cR-MAO
Fiscal Administrativo(a)	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA	442.453.352-20	ctl-Oriximiná



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 13 de outubro de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 191 - p. 4

Fiscal Administrativo(a) Substituto(a)	MARIA NIRLEI CALDAS	284.057.302-49	cR-MAO
---	---------------------	----------------	--------

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização, e;

II - Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

Art. 3º Caberá aos gestores e aos fiscais observarem o disposto na Instrução Normativa ME nº 01/2019.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto à CGRL o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º Revogar a Portaria nº 012/CR-MAO/FUNAI, de 24 de maio de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 98, de 26 de maio de 2021.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação tendo em vista se tratar de contrato vigente e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

FRANCISCO DE SOUSA CASTRO

Coordenador Regional

PORTEIRA N° 029/CR-MAO/FUNAI, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

O COORDENADOR REGIONAL DE MANAUS-AM, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, Seção 1 de 13 de outubro de 2020, de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando o constante dos autos do processo nº 08769.000042/2017-27, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 132/2017, celebrado entre a Coordenação Regional de Manaus - FUNAI e a empresa EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, CNPJ nº 04.895.728/0001-80.

FUNÇÃO	NOME	CPF	LOTAÇÃO
Gestor(a)	MARIA NIRLEI CALDAS	284.057.302-49	CR-MAO
Gestor(a) Substituto(a)	MARIO LÚCIO CAMPOS MONTEIRO	310.000.102-87	CR-MAO
Fiscal Administrativo(a)	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA	442.453.352-20	CTL-Oriximiná
Fiscal Administrativo(a) Substituto(a)	LEANDRO BEZERRA REIS	809.367.762-34	CR-MAO

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização, e;



Brasília, 13 de outubro de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 191 - p. 5

II - Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

Art. 3º Caberá aos gestores e aos fiscais observarem o disposto na Instrução Normativa ME nº 01/2019.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto à CGRL o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º Revogar a Portaria nº 012/CR-MAO/AM, de 07 de maio de 2018, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 77, de 14 de maio de 2018.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação tendo em vista se tratar de contrato vigente e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

FRANCISCO DE SOUSA CASTRO
Coordenador Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO

PORTEARIA N° 37/CR-MGES, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

Recondução da Comissão de Inventário Patrimonial do exercício de 2020.

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO- CR-MGES- Funai, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do Art. 21, Anexo I do Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017, e

CONSIDERANDO as disposições contidas nas Instruções Normativas SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e SLTI/MPOG nº 03, de 15 de maio de 2008, bem como no Decreto nº 9.373, de 20 de abril de 2018;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras comprovarem a quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencentes a seus respectivos acervos, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, podendo para tanto, executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada,

CONSIDERANDO o cenário de pandemia pelo COVID-19, as restrições de deslocamentos e saúde das populações indígenas e dos servidores,

CONSIDERANDO a PORTARIA N°13/CR-MGES, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020, publicada no Boletim de Serviço da FUNAI, número 187- p. 2, em 30 de setembro de 2020, a qual instituiu a Comissão Anual de Inventário Patrimonial para o exercício de 2020 da Coordenação Regional de Minas Gerais e Espírito Santo, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores LUIZ HENRIQUE DE ARAÚJO PEREIRA, matrícula SIAPE nº 1817988, NICODEMOS MESQUITA DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 1927769, ELIETE XAVIER DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE 0446697, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Inventário, visando a continuidade dos procedimentos necessários a conclusão do relatório de inventário físico anual de bens móveis, imóveis, semoventes e do Patrimônio da Renda Indígena, referente ao exercício de 2020.

Parágrafo único. O Presidente, em suas faltas, ausências e impedimentos, será substituído pelo servidor NICODEMOS MESQUITA DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 1927769.

Art. 5º Art. 8º Designar os servidores ALEXSANDRO DE ALMEIDA MATHIAS, matrícula SIAPE nº 1931656, LOTADO NA CTL de Aracruz/ES; THIAGO CASAGRANDE TRABACH, matrícula SIAPE nº 1818307, lotado na CTL



Brasília, 13 de outubro de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 191 - p. 6

de Resplendor/MG; IRISLENE ROCHA DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 1818881, lotada na CTL de Teófilo Otoni/MG; JAIR FRANÇA JUNIOR, matrícula SIAPE nº, lotada na CTL de São João das Missões/MG; ILTON DOS PASSOS FERREIRA DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 0445698 lotado na CTL de Santa Helena de Minas/MG, para, submeter ao Presidente da Comissão, as informações necessárias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º A conclusão do relatório dar-se no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do início da vigência desta portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LEANDRO SUCUPIRA
Coordenador Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL DO SUL DA BAHIA

PORTRARIA N° 009/CR-SB/FUNAI, DE 8 DE OUTUBRO DE 2021

Constitui a Comissão Anual de Inventário Patrimonial para o exercício de 2021 da Coordenação Regional Sul da Bahia.

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO SUL DA BAHIA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do Art. 21, Anexo I do Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017, e

CONSIDERANDO as disposições contidas nas Instruções Normativas SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e SLTI/MPOG nº 03, de 15 de maio de 2008, bem como no Decreto nº 9.373, de 20 de abril de 2018;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras comprovarem a quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencentes a seus respectivos acervos, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, podendo para tanto, executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada. Resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Inventário Patrimonial, no âmbito desta Coordenação Regional e das respectivas Coordenações Técnicas Locais - CTLs e Núcleo de Apoio Técnico Local em Prado/BA circunscritos, objetivando elaborar o inventário físico anual dos bens móveis, imóveis, semoventes e do Patrimônio da Renda Indígena (caso exista) desta Fundação, até o dia 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Compete à Comissão de Inventário:

I - estabelecer cronograma geral, de referência e de atividades, fixando datas para o desenvolvimento dos trabalhos;

II - elaborar o inventário de bens móveis, imóveis e semoventes da Funai, inclusive do Patrimônio da Renda Indígena;

III - identificar o estado de conservação dos bens, classificando-os e propondo o seu desfazimento, de acordo com o disposto no Decreto nº 9.373, de 2018 e na IN SEDAP/PR nº 205, de 1988;

IV - realizar o levantamento in loco, utilizando Termo de Responsabilidade, de acordo com o modelo do Sistema de Administração e Serviços - SIADS;

V - propor, se necessário, o ajuste/conciliação dos saldos contábeis do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI (registro sintético) com o Sistema de Administração e Serviços – SIADS (registro analítico);

VI - identificar e relacionar, com numeração a ser obtida no Sistema de Administração e Serviços – SIADS, os bens que se encontram sem registro patrimonial, comunicando ao Serviço de Apoio Administrativo - SEAD para que adote as providências pertinentes a regularização;

VII - solicitar ao Serviço de Apoio Administrativo - SEAD que promova, se necessário, os ajustes físicos dos bens inventariados no Sistema de Administração e Serviços – SIADS;

VIII - atualizar, emitir e buscar assinatura dos responsáveis e co-responsáveis nos Termos de Responsabilidade;

IX - propor a abertura de sindicância para apurar responsabilidade por dano ou extravio de bem pertencente ao acervo patrimonial da Funai;

Parágrafo único. O levantamento de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser realizado, exclusivamente, por servidores lotados, respectivamente nas Unidades onde serão realizados.

Art. 3º A Comissão deverá submeter o relatório conclusivo acerca do inventário ao Coordenador Regional, até o dia 31 de dezembro de 2020, conforme preconizado na alínea "a" do item 8.1 da Instrução Normativa SEDAP nº 205/88.

Art. 4º Designar os servidores Joel Bezerra Ribeiro, matrícula nº 0446206; Alcione Benevenuto Pimentel, matrícula SIAPE nº 0446659 e Tatiana de Almeida Botelho, matrícula SIAPE nº 1851918, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Inventário.

Parágrafo único. O Presidente, em suas faltas, ausências e impedimentos, será substituído pela servidora Alcione Benevenuto Pimentel, matrícula SIAPE nº 0446659.

Art. 5º Designar os servidores Dulcinéia da Rocha Oliveira Bongestab, matrícula SIAPE nº 0447018, lotada na CTL Eunápolis/BA; Raimundo Hermógenes do Nascimento Neto, matrícula SIAPE nº 1929783, lotado na CTL Ilhéus/BA; Fabiano Almeida Nascimento, matrícula SIAPE nº 1815225, lotado na CTL Itamaraju/BA; Nicolas Melgaço dos Santos, matrícula SIAPE nº 2865439; lotado na CTL Itabuna/BA; Wilson Jesus de Souza, matrícula SIAPE nº 1463492, lotado na CTL Pau Brasil/BA; Marcos Braz Alves, matrícula SIAPE nº 1461538, lotado na CTL Porto Seguro I/BA e Liliana



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 13 de outubro de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 191 - p. 7

Vignoli de Salvo Souza, Siape 2438945, lotada no Núcleo de Apoio Técnico em Prado/BA; para, no prazo de 15 (quinze) dias, submeter ao Presidente da Comissão os trabalhos resultantes das atividades descritas nos incisos III, IV, VI e VII do art. 2º desta Portaria, realizados no âmbito da jurisdicionada em que esteja lotado.

Art. 6º Estabelecer que o Presidente da Comissão, a seu critério, poderá requisitar o apoio de servidores não designados neste ato, para apoiar a execução das atividades objeto desta Portaria.

Art. 7º Os trabalhos da Comissão de Inventário serão acompanhados pela Diretoria de Administração e Gestão – DAGES/FUNAI, com o apoio do Serviço de Patrimônio - SEPAT.

Art. 8º Durante a realização do Inventário Patrimonial de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis e semoventes localizados nos setores/unidades abrangidos pelos trabalhos de inventário, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário.

Art. 9º O não cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará a responsabilidade do (s) servidor (es) que lhe der causa.

Art. 10º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LARI GOMES
Coordenador Regional